



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.857, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dá denominação à rua sem nome da sede urbana de Monte Belo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte rua do Bairro Industrial, que se encontra sem denominação:

I – A rua sem denominação, localizada no Bairro Industrial, passa a ser denominada Rua José Augusto Martins.

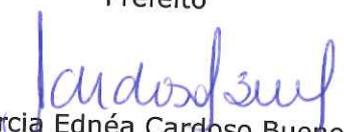
Art. 2º Fazem parte deste projeto, na forma de anexo I, mapa que elucida a localização da rua sem denominação, mencionada no item do artigo anterior.

Art. 3º Incumbe-se o setor municipal de trânsito de efetuar a colocação da placa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 16 de maio de 2018.


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 16/05/18.
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO